LASPRO
CONSULTORES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGUAÍ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Recuperação Judicial**
**Processo nº 1000522-86.2022.8.26.0083**

**LASPRO CONSULTORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.223.371/0001-75, com sede na Rua Major Quedinho, n° 111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01050-030, neste ato representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito da Ordem dos Advogados do Brasil sob n° 98.628 – Seção de São Paulo - e no CPF/MF n° 106.450.518-02, Administradora Judicial nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **PAULISPELL INDÚSTRIA PAULISTA DE PAPÉIS E PAPELÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, "a" e "c" da Lei n° 11.101/2005, apresentar o **Relatório das Atividades** da Recuperanda referente ao mês de **junho de 2022,** em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

72.1123| CT/MM

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

LASPRO
CONSULTORES

**Índice**

SUMÁRIO EXECUTIVO ..... 3
Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda ..... 5
Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais ..... 6
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial ..... 15
Anexo IV - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares ..... 19
Anexo V - Cronograma Processual ..... 20

72.1123| CT/MM

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

LASPRO
CONSULTORES

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

Com base nos documentos contábeis apresentados, constata-se que a **PAULISPELL** apresenta normalidade na operação, tendo registrado no primeiro semestre de 2022, faturamento na ordem de R$ 52 milhões, montante este suficiente para cobrir todos os gastos incorridos no mesmo período, refletido no lucro contábil de R$ 1 milhão.

No entanto, permanece com patrimônio líquido a descoberto, uma vez que a soma de bens e direitos não cobre o endividamento performado, que consiste principalmente em obrigações fiscais, não sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial. Assim, para liquidação imediata das obrigações constituídas até junho de 2022, se faz necessário a captação recursos de terceiros.

Ainda, sobre as obrigações fiscais, esta Auxiliar apresenta o valor a ser depositado judicialmente pela Recuperanda nos autos da Execução Fiscal nº 1500016-29.2017.8.26.0083, no valor de R$ 1.173.376, relativo ao mês de junho de 2022, consoante disposto na r. decisão de fls. 2178, considerando ainda que a decisão que limitou a penhora em 10% (dez por cento) se encontra plenamente em vigor.

Caso haja alteração do percentual em comento, esta Auxiliar apresentará os novos números a serem depositados em juízo, sempre em consonância com o quanto determinado por este MM. Juízo.

Outrossim, esta Auxiliar indica as pendências a serem sanadas pela Recuperanda no "*Anexo IV Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares*".

72.1123| CT/MM

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

LASPRO
CONSULTORES

Cabe mencionar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, o subscritor se coloca à disposição de Vossa Excelência, do nobre advogado da Recuperanda, dos credores, bem como do Ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

São Paulo, 8 de agosto 2022.

**LASPRO CONSULTORES LTDA.**
**Administradora Judicial**
**Oreste Nestor de Souza Laspro**
**OAB/SP nº 98.628**

72.1123| CT/MM

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

## Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

Atualmente no mercado de papéis reciclados e ondulados, a **PAULISPELL** foi constituída em março de 1959 através da compra de uma pequena fábrica de papelão, cujo processo se dava artesanalmente.

**PAULISPELL INDÚSTRIA PAULISTA DE PAPÉIS E PAPELÃO LTDA.,** sociedade empresária inscrita sob o CNPJ de n° 43.088.798/0001-88, com sede situada na Rodovia Deputado Cyro Albuquerque, Km 02, Vila São José, Aguaí/SP, CEP: 13.863-102.

O capital social é de R$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 150 mil (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1 (um real) cada, as quais são indivisíveis e assim distribuídas entre os sócios:

| Sócios | Quotas | Valor | % |
|---|---|---|---|
| José Gallardo Diaz | 82.500 | R$ 82.500,00 | 55% |
| Mag Participações Societárias Eirelli | 67.500 | R$ 67.500,00 | 45% |
| | **150.000** | **R$ 150.000,00** | **100%** |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

# Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais

## 1. Análise Vertical e Horizontal

| Balanço Patrimonial - Em R$ | mai/22 | AV | AH | jun/22 | AV | AH |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | **35.880.093** | **100,00%** | **100,00%** | **36.903.520** | **100,00%** | **102,85%** |
| **Circulante** | **35.698.446** | **99,49%** | **100,00%** | **36.722.700** | **99,51%** | **102,87%** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 34.174 | 0,10% | 100,00% | 25.747 | 0,07% | 75,34% |
| Contas a Receber | 10.359.028 | 28,87% | 100,00% | 10.393.200 | 28,16% | 100,33% |
| Estoques | 17.065.161 | 47,56% | 100,00% | 17.087.177 | 46,30% | 100,13% |
| Impostos a Compensar | 598.267 | 1,67% | 100,00% | 934.802 | 2,53% | 156,25% |
| Outros Créditos | 7.632.951 | 21,27% | 100,00% | 8.274.386 | 22,42% | 108,40% |
| Despesas Antecipadas | 8.865 | 0,02% | 100,00% | 7.387 | 0,02% | 83,33% |
| **Não Circulante** | **181.646** | **0,51%** | **100,00%** | **180.821** | **0,49%** | **99,55%** |
| Realizável a Longo Prazo | 36.360 | 0,10% | 100,00% | 36.360 | 0,10% | 100,00% |
| Imobilizado | 145.286 | 0,40% | 100,00% | 144.460 | 0,39% | 99,43% |
| **Passivo** | **35.880.092** | **100,00%** | **100,00%** | **36.903.520** | **100,00%** | **102,85%** |
| **Circulante** | **80.227.522** | **223,60%** | **100,00%** | **79.908.133** | **216,53%** | **99,60%** |
| Fornecedores | 5.672.349 | 15,81% | 100,00% | 5.640.862 | 15,29% | 99,44% |
| Obrigações Sociais e Trabalhistas | 923.427 | 2,57% | 100,00% | 1.007.460 | 2,73% | 109,10% |
| Obrigações Fiscais | 1.884.222 | 5,25% | 100,00% | 2.329.853 | 6,31% | 123,65% |
| Parcelamentos Fiscais | 71.280.976 | 198,66% | 100,00% | 70.556.581 | 191,19% | 98,98% |
| Outras Obrigações | 466.547 | 1,30% | 100,00% | 373.377 | 1,01% | 80,03% |
| **Não Circulante** | **167.196.996** | **465,99%** | **100,00%** | **167.916.141** | **467,99%** | **100,43%** |
| Obrigações Fiscais | 164.384.145 | 458,15% | 100,00% | 165.103.291 | 460,15% | 100,44% |
| Empréstimos e Financiamentos | 2.812.850 | 7,84% | 100,00% | 2.812.850 | 7,84% | 100,00% |
| **Patrimônio Líquido** | **- 211.544.425** | **-589,59%** | **100,00%** | **- 210.920.753** | **-587,85%** | **99,71%** |
| Capital | 150.000 | 0,42% | 100,00% | 150.000 | 0,42% | 100,00% |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | - 212.126.569 | -591,21% | 100,00% | - 212.082.483 | -591,09% | 99,98% |
| Resultado do Exercicio | 432.144 | 1,20% | 100,00% | 1.011.730 | 2,82% | 234,12% |

| Demonstração do Resultado do Exercício (Acumulado) - Em R$ | mai/22 | AV | AH | jun/22 | AV | AH |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Operacional Bruta** | **40.426.719** | | | **52.160.474** | | |
| (-) Deduções da Receita Operacional | - 10.494.792 | | | - 13.812.070 | | |
| **Receita Líquida** | **29.931.927** | **100,00%** | **100,00%** | **38.348.404** | **100,00%** | **128,12%** |
| (-) Custo dos Produtos Vendidos | - 21.118.096 | -70,55% | 100,00% | - 26.872.189 | -70,07% | 127,25% |
| **= Resultado Bruto** | **8.813.830** | **29,45%** | **100,00%** | **11.476.215** | **29,93%** | **130,21%** |
| **(-) Despesas Operacionais** | **- 8.400.348** | **-28,06%** | **100,00%** | **- 10.464.485** | **-27,29%** | **124,57%** |
| (-) Despesas de Vendas | - 2.363.031 | -7,89% | 100,00% | - 2.909.192 | -7,59% | 123,11% |
| (-) Despesas Administrativas | - 2.942.129 | -9,83% | 100,00% | - 3.721.986 | -9,71% | 126,51% |
| (+) Receitas Financeiras | 52.473 | 0,18% | 100,00% | 64.039 | 0,17% | 122,04% |
| (-) Despesas Financeiras | - 3.140.986 | -10,49% | 100,00% | - 3.889.847 | -10,14% | 123,84% |
| (-) Depreciação e Amortização | - 6.770 | -0,02% | 100,00% | - 7.596 | -0,02% | 112,19% |
| (-/+) Outras Receitas e Desp. Operacionais | 97 | 0,00% | 100,00% | 97 | 0,00% | 100,00% |
| **= Resultado Operacional** | **413.483** | **1,38%** | **100,00%** | **1.011.730** | **2,64%** | **244,69%** |
| (-) Provisão IRPJ/CSLL | - | 0,00% | 100,00% | - | 0,00% | 0,00% |
| **= Lucro Líquido do Exercício** | **413.483** | **1,38%** | **100,00%** | **1.011.730** | **2,64%** | **244,69%** |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

A Recuperanda vem operando normalmente, tendo encerrado o primeiro semestre de 2022, com resultado acumulado positivo de R$ 1 milhão (um milhão de reais), contribuindo para a redução do Patrimônio Líquido a descoberto, que apresenta saldo de R$ 210,9 milhões.

Os Ativos somam, em junho de 2022, R$ 36.903.520, saldo este 3% superior em relação ao mês anterior, representados principalmente pelas rubricas de Estoques e de Contas a Receber que, conjuntamente, equivalem a 74,47% dos bens e direitos.

- No que se refere ao saldo de Contas a Receber, na ordem de R$ 10,4 milhões em junho de 2022, nota-se que os saldos mais expressivos são devidos pelas seguintes empresas:

| CLIENTE | CNPJ | NOME | SALDO |
|---|---|---|---|
| 7501 | 02.886.413/0001-40 | INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA | 3.184.958,48 |
| 6090 | 02.961.049/0001-36 | MICROPACK DE ITAPIRA LTDA (ITAPIRA) | 2.811.511,37 |
| 6154 | 05.118.464/0001-10 | PAULO EDUARDO BROMBIM - ME | 1.240.482,14 |
| 3074 | 01.381.260/0001-17 | ITALICA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA | 628.986,90 |
| 6652 | 04.307.604/0001-36 | MR BRASIL EMBALAGENS LTDA - EPP | 208.118,23 |

- A conta de Outros Créditos apresenta saldo de R$ 8,3 milhões; dos quais, R$ 5,7 milhões referem-se à penhora de faturamento, principal responsável pela evolução da rubrica.

- O Imobilizado se faz composto, principalmente, por bens alocados contabilmente como máquinas e equipamentos, essenciais para sua operação. Pontua-se que não há evidência contábil de baixa de bens no mês de junho de 2022.

O Endividamento performado pelas rubricas alocadas no passivo circulante e passivo não circulante, não apresenta evolução expressiva em junho de 2022. Assim, finda o primeiro semestre de 2022, com saldo na ordem de R$ 247,8 milhões.

## 2. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

| Índices de Liquidez | mai-22 | jun-22 |
|---|---|---|
| Liquidez Imediata | 0,00 | 0,00 |
| Liquidez Seca | 0,23 | 0,25 |
| Liquidez Corrente | 0,44 | 0,46 |
| Liquidez Geral | 0,14 | 0,15 |
| **Índices de Estrutura de Capitais** | **mai-22** | **jun-22** |
| Endividamento | -1,17 | -1,17 |
| Composição do Endividamento | 0,32 | 0,32 |
| Imobilização dos Recursos Não Correntes | -0,80 | -0,85 |
| **Administração do Capital de Giro** | **mai-22** | **jun-22** |
| Capital Circulante Líquido | -R$ 44.529.076 | -R$ 43.185.433 |
| Necessidade de Capital de Giro | -R$ 44.563.250 | -R$ 43.211.180 |
| Saldo Em Tesouraria | R$ 34.174 | R$ 25.747 |
| **Índice de Rentabilidade** | **mai-22** | **jun-22** |
| Ebitda (mensal) | R$ 758.687 | R$ 1.347.934 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

Demonstra dificuldades financeiras, conforme apresenta o *Capital Circulante Líquido* e *Necessidade de Capital de Giro*, demonstrando a necessidade de captação de recursos de terceiros para liquidação imediata das obrigações de curtíssimo prazo, uma vez que seus ativos, alocados no circulante, não cobrem seu endividamento, que consiste principalmente em obrigações tributárias.

## 3. Demonstração do Fluxo de Caixa

O Fluxo de Caixa disponibilizado, apresenta os valores realizados, entre receitas e despesas, restando em junho de 2022, margem positiva de R$ 309 mil, de forma acumulada no primeiro semestre.

| | Realizado | |
|---|---|---|
| **Paulispell - Fluxo de Caixa** | **mai/22** | **jun/22** |
| Recebimentos mercadorias | 7.935.607 | 11.262.384 |
| Outros recebimentos | 81.929 | 79.542 |
| **1 - Recebimentos** | **8.017.537** | **11.341.925** |
| Folha de Pagto. (salários/férias/13º/outros) | 450.342 | 460.635 |
| Folha de Pagto. (impostos / benefícios) | 471.983 | 330.323 |
| Folha de Pagto. (rescisões e outros) | 18.932 | 4.316 |
| **2 - Sálarios e outros** | **941.257** | **795.274** |
| **3 - Materiais Diretos** | **4.308.191** | **6.820.127** |
| **4 - Pagamentos Diversos** | **1.452.932** | **2.472.324** |
| Impostos mensais | 1.179.634 | 1.849.716 |
| Outros | 273.298 | 622.608 |
| **5 - Total de Pagamentos (2+3+4)** | **6.702.379** | **10.087.725** |
| **6 - Resultado Operacional I (1-5)** | **1.315.157** | **1.254.201** |
| Impostos parcelados | 709.617 | 716.485 |
| Penhora Créditos de clientes | 602.225 | 565.924 |
| **7. Resultado final de cada período (ano/mês)** | **3.315** | **- 28.208** |
| | | - |
| **8. Saldo Final Acumulado** | **337.341** | **309.133** |

## 4. Posição do Endividamento

Apresenta no encerramento do mês de junho de 2022:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

| Endividamento | | jun/22 |
|---|---|---|
| **Endividamento** | **R$** | **9.834.550** |
| Fornecedores | R$ | 5.640.862 |
| Obrigações Sociais e Trabalhistas | R$ | 1.007.460 |
| Empréstimos e Financiamentos | R$ | 2.812.850 |
| Outras Obrigações | R$ | 373.377 |
| **Endividamento Fiscal** | **R$** | **237.989.724** |
| **Endividamento Total** | **R$** | **247.824.274** |

- 96% do Endividamento refere-se às dívidas fiscais, equivalendo a R$ 237.989.724, distribuídos da seguinte maneira:

**PAULISPELL INDUSTRIA PAULISTA DE PAPEIS E PAPELAO LTDA.**
CNPJ: 43.088.798/0001-88
Balancete de Verificação
Período de 01/06/2022 a 30/06/2022

| Conta contáb | Descrição da Conta | Saldo anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| **2.1.5.01** | **IMPOSTOS A RECOLHER** | **1.849.716,14** | **3.391.939,22** | **3.837.326,79** | **2.295.103,71** |
| 2.1.5.01.00005 | COFINS A RECOLHER | 225.236,44 | 704.523,05 | 715.895,34 | 236.608,73 |
| 2.1.5.01.00008 | CSLL A RECOLHER | 21.467,57 | 21.467,57 | 91.221,75 | 91.221,75 |
| 2.1.5.01.00002 | ICMS A RECOLHER | 1.090.916,37 | 2.010.240,12 | 2.079.622,11 | 1.160.298,36 |
| 2.1.5.01.00003 | IPI A RECOLHER | 407.030,07 | 446.587,15 | 549.875,90 | 510.318,82 |
| 2.1.5.01.00007 | IRPJ A RECOLHER | 56.200,98 | 56.200,98 | 245.312,30 | 245.312,30 |
| 2.1.5.01.00004 | PIS A RECOLHER | 48.864,71 | 152.920,35 | 155.399,39 | 51.343,75 |
| **2.1.5.02** | **IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER** | **34.506,34** | **37.209,02** | **37.451,65** | **34.748,97** |
| 2.1.5.02.00002 | IRRF S/ FOLHA PAGTO A RECOLHER | 32.630,36 | 32.546,45 | 32.355,66 | 32.439,57 |
| 2.1.5.02.00001 | IRRF S/ SERV. TOMADOS A RECOLHER | 404,16 | 1.434,44 | 1.491,99 | 461,71 |
| 2.1.5.02.00003 | ISS RETIDO A RECOLHER | 168,54 | 20,37 | - | 148,17 |
| 2.1.5.02.00004 | PIS/COFINS/CSL A RECOLHER | 1.303,28 | 3.207,76 | 3.604,00 | 1.699,52 |
| **2.1.7.01** | **PARCELAMENTO DE DEBITOS FISCAIS** | **67.096.960,14** | **726.038,52** | **45.729,32** | **66.416.650,94** |
| 2.1.7.01.00081 | PARC. 0035 REPACTUACAO TRANSACAOEXCEPCIO | 5.568.995,27 | 38.950,89 | 1.824,26 | 5.531.868,64 |
| 2.1.7.01.00080 | PARC. DEMAIS DEBITOS 5283561 (11/2021) | 31.468.609,37 | 170.315,69 | 9.192,58 | 31.307.486,26 |
| 2.1.7.01.00079 | PARC. PREVIDENCIARIOS 5283564 (11/2021) | 11.405.481,28 | 72.964,92 | 4.162,55 | 11.336.678,91 |
| 2.1.7.01.00054 | PARCELAMENTO ICMS 00790446-9 | 491.721,84 | 20.639,70 | 2.427,78 | 473.509,92 |
| 2.1.7.01.00055 | PARCELAMENTO ICMS 00796181-3 | 921.749,37 | 34.897,43 | 4.172,45 | 891.024,39 |
| 2.1.7.01.00068 | PARCELAMENTO ICMS 00811511-4 | 700.123,40 | 20.215,66 | 1.791,36 | 681.699,10 |
| 2.1.7.01.00069 | PARCELAMENTO ICMS 00818210-6 | 801.219,24 | 51.451,62 | 4.321,08 | 754.088,70 |
| 2.1.7.01.00078 | PARCELAMENTO ICMS 50050741-6 | 14.774.837,74 | 286.470,67 | 17.837,26 | 14.506.204,33 |
| 2.1.7.01.00060 | PARCELAMENTO ICMS PEP 20414193-9 | 964.222,63 | 30.131,94 | - | 934.090,69 |
| **2.1.7.03** | **PARCELAMENTOS** | **4.184.015,67** | **44.085,97** | **-** | **4.139.929,70** |
| 2.1.7.03.00001 | PARCELAMENTOS TRANSACAO EXCEP | 4.184.015,67 | 44.085,97 | - | 4.139.929,70 |
| **2.2.3.01** | **TRIBUTOS A RECOLHER** | **164.402.806,91** | **-** | **700.483,76** | **165.103.290,67** |
| 2.2.3.01.00018 | (-) REFIS 4743 | - 819,99 | - | - | - 819,99 |
| 2.2.3.01.00016 | (-) REFIS DEB. PREV. 4720 | - 819,99 | - | - | - 819,99 |
| 2.2.3.01.00011 | (-) REFIS FEDERAL | - 512.985,27 | - | - | - 512.985,27 |
| 2.2.3.01.00014 | (-) REFIS FEDERAL 3796 | - 1.226,56 | - | - | - 1.226,56 |
| 2.2.3.01.00013 | (-) REFIS FEDERAL 3841 | - 41.673,46 | - | - | - 41.673,46 |
| 2.2.3.01.00015 | (-) REFIS FEDERAL 4750 | - 21.001,02 | - | - | - 21.001,02 |
| 2.2.3.01.00012 | (-) REFIS INSS | - 635.448,44 | - | - | - 635.448,44 |
| 2.2.3.01.00017 | (-) REFIS PGFN 4737 | - 819,99 | - | - | - 819,99 |
| 2.2.3.01.00020 | ICMS - AUTUACAO | 131.006.293,39 | - | 591.361,90 | 131.597.655,29 |
| 2.2.3.01.00001 | ICMS EM ATRASO | 31.818.320,32 | - | 109.121,86 | 31.927.442,18 |
| 2.2.3.01.00002 | IPI EM ATRASO | 2.792.987,92 | - | - | 2.792.987,92 |

- No que se refere ao saldo de Fornecedores, na ordem de R$ 5,6 milhões em junho de 2022, nota-se que os saldos mais expressivos são devidos para as seguintes empresas:

| | | |
|---|---|---|
| 2.1.1.02.00007 | ELEKTRO-ELETRICIDADE E SERVICOS S.A | 1.778.474,40 |
| 2.1.1.02.00273 | INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA | 761.576,92 |
| 2.1.1.01.00207 | DYNATECH INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA | 367.207,32 |
| 2.1.1.01.02263 | SULESTE AMBIENTAL LTDA | 358.359,00 |
| 2.1.1.01.02158 | CAMPITELI & CAMPITELI APARAS DE PAPEL LT | 262.125,20 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

## 5. Posição Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores do exercício corrente, até o mês de junho:

| | | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2022** | Ativo | 148 | 145 | 143 | 142 | 141 | 137 |
| | Afastado | 7 | 6 | 7 | 9 | 9 | 12 |
| | Demitido | 1 | 4 | 3 | 1 | 3 | 4 |
| | Admitido | 7 | - | 2 | 2 | 2 | 2 |

## 6. Comparação (mensal) entre Receita x Despesas x Resultado

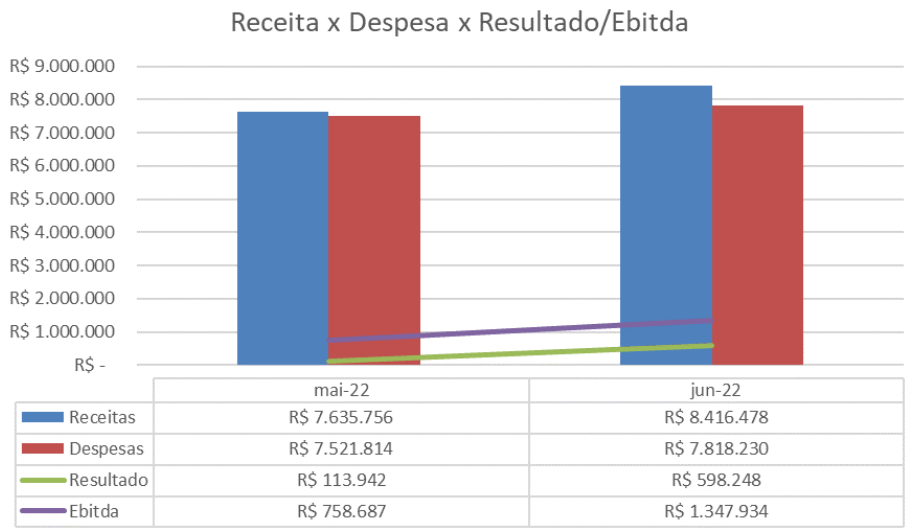


Nota-se que a receita auferida foi suficiente para cobrir os custos, somados aos gastos operacionais e financeiros, restando margem positiva no último bimestre analisado.

## 7. Da Penhora sobre o Faturamento e Recebíveis

A Recuperanda possui relevante passivo fiscal, o qual gerou a propositura de diversas Execuções Fiscais por parte da Fazenda Pública, com consequentes determinações para a penhora de percentual do faturamento e de recebíveis da devedora.

Diante disso, às fls. 1976, determinou-se a unificação das penhoras de faturamento realizadas nas Execuções Fiscais limitando-as em 10% (dez por cento) da receita bruta.

Diante do pedido de reconsideração da Recuperanda (fls. 2164/2172), a Administradora Judicial foi intimada a se manifestar.

Às fls. 2.303/2.319, em razão da apresentação de novas informações pela Recuperanda, a Auxiliar entendeu ser possível que as penhoras de faturamento e recebíveis, somadas, recaiam sobre o faturamento líquido, no limite de 5% (cinco por cento), visando a preservação de margem positiva, a fim de restar recursos para o cumprimento do eventual

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

plano de soerguimento da devedora a ser submetido à aprovação dos credores, além dos pagamentos das demais obrigações advindas da operação, não comprometendo a continuidade da atividade empresarial.

Diante da apresentação da referida manifestação, intimou-se a Recuperanda e a Fazenda Pública Estadual para se manifestarem.

Outrossim, por meio da decisão de fls. 2230, foi dado ciência à Recuperanda e à Auxiliar de que os valores relativos à penhora de faturamento, deverão ser depositados nos autos da Execução Fiscal nº 1500016-29.2017.8.26.0083.

Pois bem.

Conforme se depreende dos autos, o pedido de reconsideração ainda não foi definitivamente apreciado.

Assim, nos termos da decisão de fls. 2178, verifica-se que a decisão que limitou a penhora em 10% (dez por cento) se encontra plenamente em vigor.

Diante disso, a Auxiliar apresenta o quadro abaixo, referente ao percentual do faturamento penhorado do mês de junho/2022, conforme determinado por este MM. Juízo:

| Demonstração do Resultado do Exercício | jun/22 |
|---|---|
| **Receita Bruta Realizada** | **R$ 11.733.756** |
| **Percentual de Penhora** | 10% |
| **Penhora Mensal** | **R$ 1.173.376** |

Desta feita, caberá à Recuperanda depositar judicialmente, nos autos da Execução Fiscal nº 1500016-29.2017.8.26.0083, o importe de R$ 1.173.376 relativo à 10% do faturamento sobre a receita bruta, referente ao mês de junho/2022.

Caso haja alteração do percentual em comento, esta Auxiliar apresentará os novos números a serem depositados em juízo, sempre em consonância com o quanto determinado por este MM. Juízo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

**Glossário**[1]:

**Conceito de Análise financeira:** Resumidamente, consiste num exame minucioso dos dados financeiros disponíveis sobre a sociedade empresária, bem como das condições endógenas e exógenas que afetam a referida sociedade. Como dados financeiros disponíveis, podemos incluir demonstrações contábeis, programas de investimentos, projeções de vendas e projeção de fluxo de caixa, por exemplo. Como condições endógenas, podemos citar estrutura organizacional, capacidade gerencial e nível tecnológico da empresa. Como condições exógenas, temos os fatores de ordem política e econômica, concorrência e fenômenos naturais, entre outros. Assim, produzir relatório de análise que reflita a situação da sociedade.

**Análise Vertical e Horizontal:** Por meio das análises horizontal e vertical, é possível avaliar cada uma das contas ou grupo de contas das demonstrações contábeis de maneira rápida e simples, comparando as contas entre si e entre diferentes períodos. Isso é feito utilizando simplesmente o conceito matemático da regra de três simples. Essa técnica permite que se possa chegar a um nível de detalhes que outros instrumentos não permitem, pois é possível avaliar cada conta isoladamente.

**Indicadores de Liquidez:** Índices são relações entre contas das demonstrações contábeis utilizados pelo analista para investigar a situação econômico-financeira de uma entidade, permitindo, assim, construir um "quadro de avaliação" para que se tenha uma visão macro da situação econômico-financeira da entidade.

- Índice de liquidez Imediata: mostra a parcela de dívidas de curto prazo (Passivo Circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- Índice de Liquidez Seca: mostra a parcela de dívidas de curto prazo (Passivo Circulante) que poderiam ser pagas pela utilização de itens de maior liquidez no Ativo Circulante, basicamente disponível e contas a receber.
- Índice de Liquidez Corrente: mostra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para cada real de dívidas de curto prazo (Passivo Circulante). Portanto, se o índice de liquidez for maior que 1, significa que as disponibilidades financeiras e os recursos realizáveis em até um ano após o fechamento do Balanço Patrimonial, serão suficientes para saldas suas obrigações vencíveis em igual período.
- Índice de Liquidez Geral: mostra o quanto a sociedade possui de recursos de curto e longo prazos (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) para cada real de dívidas de curto e longo prazos (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Ou seja, mostra a capacidade de pagamento atual da sociedade com relação às dívidas a longo prazo; considera tudo o que ela converterá em dinheiro (nos curto e longo prazos), relacionando com todas as dívidas assumidas (de curto e longo prazos). Em outras palavras, este índice evidencia a capacidade de saldar todos os compromissos assumidos pela sociedade.

**Indicadores de Estrutura Patrimonial:** estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- Índice de Endividamento: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.

[1] Adaptado do livro Análise Didática das Demonstrações Contábeis – Eliseu Martins, Gilberto José Miranda e Josedilton Alvez Diniz, Editora Atlas, 3ª Edição – 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI2270014509 7
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

- Composição do Endividamento: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- Imobilização do Patrimônio Líquido: apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.
- Imobilização de Recursos Não Correntes: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

**Índices de Atividade:** também chamados de índices do ciclo operacional, permitem que seja analisado o desempenho operacional da sociedade e suas necessidades de investimento em giro.

- Prazo médio de renovação de estoque: representa o tempo médio entre a compra e a venda da mercadoria adquirida para revenda.
- Prazo médio de pagamento de compras: significa o tempo gasto, em média, pela entidade para pagamento de suas compras a prazo.
- Prazo médio de recebimento de vendas: conceitualmente, representa o prazo médio gasto no recebimento das vendas a prazo.

**Índices de Rentabilidade:** relacionam os resultados obtidos pela sociedade com algum valor que expresse a dimensão relativa do mesmo, ou seja, valor de vendas, ativo total, Patrimônio Líquido ou ativo operacional. Dessa forma, torna-se mais visível o desempenho econômico da entidade, independentemente do seu tamanho.

- EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization. Em português, tem sido comumente traduzida por lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações, ou a sigla LAJIDA.
- Margem Operacional: A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional (ajustado) sobre as receitas líquidas. Para cálculo do lucro operacional líquido ajustado (LOL), devem-se retirar as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras.

**Instrumentos Financeiros:** A administração do Capital de Giro se faz necessária para manter a situação financeira equilibrada, de tal forma que os compromissos assumidos sejam cumpridos com o menor impacto possível na rentabilidade da organização. Para tanto, três instrumentos fundamentais são necessários:

- Capital Circulante Líquido: o conceito básico de equilíbrio financeiro fica evidenciado ao ser demonstrado que toda aplicação de recursos no ativo deve ser financiada com fundos levantados a um prazo de recuperação proporcional à aplicação efetuada". Ou seja, as fontes de curto prazo (Passivo Circulante) devem ser utilizadas para financiar as aplicações de curto prazo (Ativo Circulante). Para tanto, tem-se o conceito de CCL, que representa a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.
- Necessidade de Capital de Giro: O Ativo Circulante é composto de duas partes: (a) uma parte relativa ao giro do próprio negócio (operacional) e que é cíclica, pois é necessária para a manutenção das atividades básicas da entidade; e (b) outra parte não ligada às atividades operacionais, tendo como regra a sazonalidade (itens financeiros). Com o Passivo Circulante ocorre da mesma forma, ou seja, existem itens recorrentes em função

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

da operação da empresa e itens onerosos, que não estão ligados diretamente à atividade operacional da empresa, a não ser na função de seu financiamento. Portanto, é "importante analisar a composição do capital circulante líquido, verificando-se quais os componentes operacionais e quais os itens financeiros do ativo e do passivo circulantes, analisando-se, dessa forma, a necessidade de capital de giro e como ela está sendo financiada. Pela diferença entre Ativo Operacional e Passivo Operacional, tem-se a Necessidade de Capital de Giro (NCG). Ou seja, a Necessidade de Capital de Giro representa a parte do Ativo Operacional que não é financiada por Passivos Operacionais, devendo ser financiada por Passivos financeiros de curto prazo ou por Passivos Não Circulantes, o que seria mais adequado.

- Saldo em Tesouraria: O saldo em tesouraria é obtido pela diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, que sinaliza a política financeira da empresa. Se positivo, indica que a empresa terá disponibilidade de recursos para garantir a liquidez no curtíssimo prazo. Se negativo, pode evidenciar dificuldades financeiras iminentes, principalmente se a situação for recorrente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

**Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial**

Às fls. 255/258, a Recuperanda apresentou a relação de credores, indicando:

- Classe I - saldo devedor na importância de R$ 138.265,09;
- Classe II - não há credor arrolado;
- Classe III - saldo devedor na importância de R$ 12.456.715,93;
- Classe IV - saldo devedor na importância de R$ 1.135.529,09.

Posteriormente, às fls. 1865/1879, a Administradora Judicial apresentou a relação de credores, nos termos do artigo 7º, §2º, indicando:

- Classe I - saldo devedor na importância de R$ 3.496.029,17;
- Classe II - não há credor arrolado;
- Classe III - saldo devedor na importância de R$ 43.126.487,87;
- Classe IV - saldo devedor na importância de R$ 851.347,94.

Nos termos do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela **PAULISPELL**, a proposta de pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial está disposta na cláusula 3 e seguintes, cuja síntese segue delineada abaixo:

**CLASSE I (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)** - **Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho.** Receberão o pagamento dentro do limite legal de 1 (um) ano da seguinte forma:

- Carência de juros e principal: a primeira parcela será paga até o 15° dia contado da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, independente do seu trânsito em julgado;
- Não haverá Deságio;
- Amortização e Remuneração: o valor reconhecido será pago em 12 parcelas mensais e sucessivas, com correção pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros de 2% ao ano desde a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;
- Pagamento: a primeira parcela será paga até o 15° dia após a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;
- O saldo dos créditos trabalhistas que excederem o limite de 150 salários-mínimos, serão pagos na mesma forma dos Credores Quirografários;
- A recuperada poderá formalizar acordos na Justiça do Trabalho para pagamento dos Créditos Trabalhistas, a fim de conciliar seu fluxo de caixa com tais pagamentos;
- Os Créditos Trabalhistas em discussão nas habilitações e impugnações de crédito incidentais ao processo de Recuperação Judicial serão pagos na mesma forma prevista na presente cláusula (3.1), iniciando-se os pagamentos no mês subsequente ao trânsito em julgado das decisões proferidas nos processos incidentais, sempre no último dia útil de cada mês;
- A recuperanda poderá fazer a antecipação dos pagamentos das parcelas dos Créditos Trabalhistas, a seu critério, sem que haja qualquer prejuízo ao cumprimento do plano no tocante aos créditos das demais Classes (II, III e IV), bem como os extraconcursais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

**CLASSE II (ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005)** - **Créditos com garantia real.** De acordo com a Relação de Credores, não há credores com Garantia Real na data do pedido de Recuperação Judicial. Caso haja inclusão por decisão judicial final, arbitragem e/ou acordo entre as partes, o respectivo crédito será pago da seguinte forma:

- Carência de juros e principal: a primeira parcela será paga após 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, independente do seu trânsito em julgado.;
- Deságio: 95% do valor do crédito com garantia real;
- Amortização e Remuneração: o valor reconhecido será pago em 180 (cento e oitenta) meses, com correção pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros de 2% ao ano desde a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;
- Pagamentos: as parcelas serão pagas anualmente, sendo a primeira parcela paga no mês subsequente ao término do período de carência previsto – 24 (vinte e quatro) meses;
- Os Credores com Garantia Real com discussão nas habilitações e impugnações de crédito incidentais ao processo de Recuperação Judicial serão pagos na mesma forma prevista na presente cláusula, iniciando-se os pagamentos no mês subsequente ao trânsito em julgado das decisões proferidas nos processos incidentais, sempre no último dia útil de cada mês;
- A recuperanda poderá fazer a antecipação dos pagamentos das parcelas dos Credores com Garantia Real, a seu critério, sem que haja qualquer prejuízo ao cumprimento do plano no tocante aos créditos das demais Classes (I, III e IV), bem como os extraconcursais.

**CLASSE III (ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005)** - **Créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.** Serão pagos da seguinte forma:

- Carência de juros e principal: a primeira parcela será paga após 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, independente do seu trânsito em julgado;
- Deságio: 95% do valor do crédito quirografário;
- Amortização e Remuneração: o valor reconhecido será pago no prazo de 180 (cento e oitenta) meses, com correção pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros de 2% ao ano desde a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;
- Pagamentos: as parcelas serão pagas anualmente, sendo a primeira parcela paga no mês subsequente ao término do período de carência previsto – 24 (vinte e quatro) meses;
- Os Créditos Quirografários em discussão nas habilitações e impugnações de crédito incidentais ao processo de Recuperação Judicial serão pagos na mesma forma prevista na presente cláusula, iniciando-se os pagamentos no mês subsequente ao trânsito em julgado das decisões proferidas nos processos incidentais, sempre no último dia útil de cada mês;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

- A recuperanda poderá fazer a antecipação dos pagamentos das parcelas dos Créditos Quirografários, a seu critério, sem que haja qualquer prejuízo ao cumprimento do plano no tocante aos créditos das demais Classes (I, II e IV), bem como os extraconcursais.

**CLASSE IV (ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005)** - Créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte: serão pagos da seguinte forma:

- Carência de juros e principal: a primeira parcela será paga até o 15º dia contados da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, independente do seu trânsito em julgado;
- Deságio: haverá deságio de 30% para os créditos ME/EPP;
- Amortização e Remuneração: será pago em 12 parcelas mensais e sucessivas da seguinte forma: (i) primeira parcela será no valor fixo de R$ 5.000,00 ou até o valor do crédito, caso este seja menor; e, (bi) após o pagamento da primeira parcela, o valor remanescente será pago em 11 parcelas mensais e sucessivas, com correção pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros de 2% ao ano desde a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;
- Pagamentos: a primeira parcela será paga até o 15º dia após a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;
- Os Créditos ME/EPP em discussão nas habilitações e impugnações de crédito incidentais ao processo de Recuperação Judicial serão pagos na mesma forma prevista na presente cláusula, iniciando-se os pagamentos no mês subsequente ao trânsito em julgado das decisões proferidas nos processos incidentais, sempre no último dia útil de cada mês;
- A recuperanda poderá fazer a antecipação dos pagamentos das parcelas dos Créditos ME/EPP, a seu critério, sem que haja qualquer prejuízo ao cumprimento do plano no tocante aos créditos das demais Classes (I, II e III), bem como os extraconcursais.

**CREDORES ESTRATÉGICOS -** Titulares de créditos quirografários derivados do fornecimento de insumos, matéria prima, serviços, dentre outros que se afiguram essenciais à recuperando são Credores Estratégicos - poderão ser assim considerados, na hipótese de manifestarem o interesse em fornecer ou continuarem fornecendo os insumos ou serviços ou que não tenham rescindido os seus contratos, de acordo com a necessidade da Recuperanda.

- Deságio de 30% sobre o valor do crédito, a ser pago em 24 parcelas mensais e consecutivas;
- A primeira parcela do pagamento dos créditos quirografários dos Credores Estratégicos será no valor fixo de R$ 5.000,00 ou até o valor do crédito, caso este seja menor; e,
- Após o pagamento da primeira parcela, o valor remanescente será pago em 23 parcelas mensais e sucessivas, com correção pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros de 2% ao ano desde a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

- Os pagamentos serão iniciados em 15 (quinze) dias contados da data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

**Anexo IV - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares**

A Recuperanda deverá encaminhar a segregação do Endividamento total, que contempla as rubricas do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, em concursal e extraconcursal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

## Anexo V - Cronograma Processual

| DATA | EVENTO | LEI Nº 11.101/05 |
|---|---|---|
| 22/03/2022 | Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial | - |
| 31/03/2022 | Deferimento do pedido de Recuperação Judicial | Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º |
| 01/04/2022 | Disponibilização da decisão de deferimento no DJE | Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º |
| 04/04/2022 | Publicação da decisão de deferimento no DJE | Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º |
| 19/04/2022 | Disponibilização no DJE do 1º edital pelo devedor | Art. 52, § 1º |
| 20/04/2022 | Publicação no DJE do 1º edital pelo devedor | Art. 52, § 1º |
| 09/05/2022 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital) | Art. 7º, § 1º |
| 03/06/2022 | Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação) | Art. 53 |
| 03/06/2022 | Prazo limite para apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial) | Art. 53 |
| 07/06/2022 | Disponibilização do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE | Art. 53, § único |
| 08/06/2022 | Publicação do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE | Art. 53, § único |
| 08/07/2022 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ) | Art. 53, § único c/c art. 55, § único |
| 27/06/2022 | Disponibilização no DJE do edital pelo AJ - 2º edital | Art. 7º, § 2º |
| 28/06/2022 | Publicação no DJE do edital pelo AJ - 2º edital | Art. 7º, § 2º |
| 08/07/2022 | Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital) | Art. 8º |
| 08/07/2022 | Disponibilização no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC) | Art. 36 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.

| | | |
|---|---|---|
| **04/08/2022** | Publicação no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC) | Art. 36 |
| **24/08/2022** | 1ª Convocação da assembleia geral de credores | Art. 36, inciso I |
| **31/08/2022** | 2ª Convocação da assembleia geral de credores | Art. 36, inciso I |
| **01/09/2022** | Prazo limite para realização da AGC (150 dias contados do deferimento da Recuperação Judicial) | Art. 56, § 1º |
| **01/10/2022** | Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação) | Art. 6, § 4º |
| | Decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial | Art. 58 |
| | Disponibilização da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial no DJE | Art. 58 |
| | Publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial no DJE | Art. 58 |
| | Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (até 2 anos após a concessão de Recuperação Judicial) | Art. 61 |

| | |
|---|---|
| | Evento Ocorrido |
| | Data Estimada |
| | Eventos Não Ocorridos |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 08/08/2022 às 14:02 , sob o número WAAI22700145097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código A1516E5.